



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 315/2018

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 13 DE JUNHO DE 2018.

ANO II

Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal

Jurema Nogueira de Matos
Vice – Prefeita

Ana Claudia Marques dos Santos
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Rondiney Ribeiro da Silva
Secretário Municipal de Saúde

Ésio Vicente de Matos
Secretário Municipal de Esportes

Giuliano de Souza Costa
Secretário Municipal de Finanças

Sonia Mara Nogueira
Secretária Municipal de Educação

Assinado por:

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Rodrigo Cordeiro de Matos
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Joás Miranda de Lima
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Sand Demmis Donero
Secretário Municipal de Cultura

Rozilda Queiroz Vida
Secretária Municipal de Administração

Antônio Sérgio da Silva
Controlador Interno

Antonio Alves Bertulucci
Procurador Geral do Município

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito

Decreto Nº.....155/2018
Decreto Nº.....156/2018
Termo de Ratificação – Inexigibilidade Nº.....010/2018
Termo de Anulação – Dispensa Nº.....083/2017

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Orientações para Inscrições das 94 Unidades Habitacionais do Programa FGTS Associativo

Resolução CMAS Nº.....020/2018
Resolução CMAS Nº.....021/2018
Resolução CMAS Nº.....022/2018
Resolução CMAS Nº.....023/2018
Resolução CMAS Nº.....024/2018
Resolução CMAS Nº.....025/2018
Resolução CMAS Nº.....026/2018
Resolução CMDCA Nº.....007/2018
Resolução CMDCA Nº.....008/2018
Resolução CMDCA Nº.....009/2018
Resolução CMDCA Nº.....010/2018
Resolução CMDCA Nº.....011/2018

Câmara Municipal

Portaria Nº.....082/2018

Água Clara Previdência

Retificação - Portaria Nº.....040/2018

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 155 DE 13 DE JUNHO DE 2018.

"Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964".

O Prefeito Municipal de Água Clara – MS, Excelentíssimo Senhor **EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação parcial de dotação **conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1044 de 13 de Dezembro de 2017**, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no valor de R\$ 203.320,00 (Duzentos e Três Mil, Trezentos e Vinte Reais), suplementar na Seguinte dotação:

Secretaria Municipal de Infraestrutura Reduzido 0114

01.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
15.452.0031.2033 – Manutenção dos Serviços Urbanos
3.3.90.39. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 1.80.501 – Recursos provenientes do FUNDERSUL
203.320,00

TOTAL 203.320,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do **inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1044 de 13 de Dezembro de 2017**, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a Seguinte dotação:

Reduzido 0114

01.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
15.452.0031.2033 – Manutenção dos Serviços Urbanos
3.3.90.39. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 1.00.000 – Recursos Ordinários 203.320,00

TOTAL 203.320,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 12 de Junho de



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 315/2018

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 13 DE JUNHO DE 2018.

ANO II

2018.

Água Clara – MS, 13 de Junho de 2018.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 156 DE 13 DE JUNHO DE 2018.

"Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964".

O Prefeito Municipal de Água Clara – MS, Excelentíssimo Senhor **EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação parcial de dotação **conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1044 de 13 de Dezembro de 2017**, no Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), suplementar na Seguinte dotação:

Fundo Municipal de Saúde

Reduzido 0255

03.011 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0003.2008 – Programa de Atividades com Recursos do FMS – Atenção Básica

3.1.90.11. – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte 1.14.009 – PAB VARIÁVEL 180.000,00

TOTAL 180.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do **inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1044 de 13 de Dezembro de 2017**, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a Seguinte dotação:

Fundo Municipal de Saúde

Reduzido 0255

03.011 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0003.2008 – Programa de Atividades com Recursos do FMS – Atenção Básica

3.1.90.11. – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte 1.31.503 – FIS 180.000,00

TOTAL 180.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 30 de maio de 2018.

Água Clara – MS, 13 de Junho de 2018.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Água Clara – MS, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 010/2018, vem **RATIFICAR** a declaração de dispensa de Inexigibilidade **para Contratação de Empresa especializada para construção de um ponto de entrega de energia e melhoria na rede de**

distribuição conforme carta de viabilidade de atendimento da Energisa, no Estádio Municipal Gabriel Ferreira no centro, junto à empresa Energisa Mato Grosso do Sul – Distribuidora de Energia S.A, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esportes.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 112/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 010/2018

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

CNPJ: Nº 15.413.826/0001-50

EMPRESA: Energisa Mato Grosso do Sul – Distribuidora de Energia S.A

Água Clara- MS, de 13 de junho de 2.018.

Edvaldo Alves de Queiroz

Prefeito Municipal

Água Clara – MS

TERMO DE ANULAÇÃO

ANULO com fundamento no art. 49 da Lei nº. 8.666/93, o Processo nº 851/2017, Dispensa de Licitação nº 083/2017, com fulcro no artigo art. 64, § 3º, de acordo com a justificativas em anexo ao Processo Licitatório, tendo verificado que a sua continuidade desatenderia eventuais transgressões aos princípios inerentes dos certames licitatórios e às leis específicas, tais como: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Água Clara/MS, 13 de junho de 2018.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ÁGUA CLARA-MS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

ORIENTAÇÕES PARA AS INSCRIÇÕES DAS 94 UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA FGTS ASSOCIATIVO.

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: de 18/06/2018 à 29/06/2018

FORMAS DE INSCRIÇÃO:

- Através do site: <http://www.aguehab.ms.gov.br/> (inscrições já abertas);
- Presencialmente na Secretaria Municipal de Assistência Social, de Segunda a Sexta Feira das 07:00 as 16:00 horas

CRITÉRIOS PARA O PROGRAMA FGTS ASSOCIATIVO:

- RENDA FAMILIAR: R\$ 1.350,00 A R\$ 3.520,00
- NÃO PODERA TER RESTRIÇÃO CADASTRAL (SPC, SERASA OU CADMUT).
- RENDA COMPROVADA (Registro em Carteira de Trabalho).
- NÃO PODERA TER CASA PRÓPRIA OU JÁ TER SIDO BENEFICIADO EM OUTRO PROGRAMA HABITACIONAL.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- **Identidade, CPF e Título de Eleitor.**
- **Comprovante de endereço :** (mês atual em nome da pessoa ou declaração).
- **Comprovantes de Estado Civil:**
 - **Solteiros:** Será necessária a apresentação de certidão de nascimento atualizada,



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 315/2018

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 13 DE JUNHO DE 2018.

ANO II

emitida após 01/01/2000.

- **Casados/divorciados/Separados Judicialmente/Viúvos:** Será necessária a apresentação da certidão de casamento com todas as devidas averbações atualizadas.

- **Declaração com União Estável:** Somente Declaração de União Estável.

- **Se houver algum membro da família com necessidades especiais ou doenças crônicas deverá ser apresentado laudo medico contendo CID.**
- **Documentos dos Filhos** (Certidão de Nascimento, RG e CPF).
- **Carteira de Trabalho.**
- **Numero do PIS.**
- **Numero do NIS.** (Cadastro Único Atualizado, trazer comprovante de cadastro).
Realizado no CRAS
- **Documentação complementar para Funcionários Públicos Municipais (Prefeitura).**

- 03 últimos holerites e extrato bancário dos últimos 6 meses.

SOMENTE SERÃO REALIZADAS AS INSCRIÇÕES PRESENCIAIS PORTANDO TODOS OS DOCUMENTOS ORIGINAIS SEM A NECESSIDADE DE COPIAS EM PRIMEIRO MOMENTO.

Resolução 020/2018

PATRÍCIA BUENO DE MORAES, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições lhe foram conferidas por lei e considerando a aprovação por unanimidade dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Ação 2018 CRAS – Sueli Fátima Muniz Raffa de Arruda;

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.
Água Clara, 04 de Junho de 2018.

PATRÍCIA BUENO DE MORAES

Presidente do Conselho Municipal Assistência Social - CMAS

Resolução 021/2018

PATRÍCIA BUENO DE MORAES, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições lhe foram conferidas por lei e considerando a aprovação por unanimidade dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Ação 2018 CREAS – Leonilde Caetano Riera;

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.
Água Clara, 04 de Junho de 2018.

PATRÍCIA BUENO DE MORAES

Presidente do Conselho Municipal Assistência Social - CMAS

Resolução 022/2018

PATRÍCIA BUENO DE MORAES, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições lhe foram conferidas por lei e considerando a aprovação por unanimidade dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Ação 2018 Conselho Tutelar;

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.
Água Clara, 04 de Junho de 2018.

PATRÍCIA BUENO DE MORAES

Presidente do Conselho Municipal Assistência Social - CMAS

Resolução 023/2018

PATRÍCIA BUENO DE MORAES, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições lhe foram conferidas por lei e considerando a aprovação por unanimidade dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Ação 2018 Centro Social - Maria do Socorro Faustino da Silva;

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.
Água Clara, 04 de Junho de 2018.

PATRÍCIA BUENO DE MORAES

Presidente do Conselho Municipal Assistência Social - CMAS

Resolução 024/2018

PATRÍCIA BUENO DE MORAES, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições lhe foram conferidas por lei e considerando a aprovação por unanimidade dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Ação 2018 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas;

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.
Água Clara, 04 de Junho de 2018.

PATRÍCIA BUENO DE MORAES

Presidente do Conselho Municipal Assistência Social - CMAS

Resolução 025/2018

PATRÍCIA BUENO DE MORAES, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições lhe foram conferidas por lei e considerando a aprovação por unanimidade dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Ação 2018 Órgão Gestor;

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 315/2018

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 13 DE JUNHO DE 2018.

ANO II

Água Clara, 04 de Junho de 2018.

PATRÍCIA BUENO DE MORAES

Presidente do Conselho Municipal Assistência Social - CMAS

Resolução 026/2018

PATRÍCIA BUENO DE MORAES, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições lhe foram conferidas por lei e considerando a aprovação por unanimidade dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Ação 2018 Serviço de Acolhimento Institucional Municipal Márcio Calister Bernardino da Silva;

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.
Água Clara, 04 de Junho de 2018.

PATRÍCIA BUENO DE MORAES

Presidente do Conselho Municipal Assistência Social - CMAS

RESOLUÇÃO 007/2018

ROSIANE FERNANDES PAULA, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições lhe foram conferidas por lei e considerando a aprovação por unanimidade dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a **CERTIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL MUNICIPAL MARCIO CALISTER BERNARDINO DA SILVA.**

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Água Clara, 30 de maio de 2018.

ROSIANE FERNANDES PAULA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

RESOLUÇÃO 008/2018

ROSIANE FERNANDES PAULA, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições lhe foram conferidas por lei e considerando a aprovação por unanimidade dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a **CERTIFICAÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL DO SERVIÇO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.**

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Água Clara, 30 de maio de 2018.

ROSIANE FERNANDES PAULA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

RESOLUÇÃO 009/2018

ROSIANE FERNANDES PAULA, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições lhe foram conferidas por lei e considerando a aprovação por unanimidade dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a **CERTIFICAÇÃO DO PROJETO SOCIAL: CENTRO JUVENIL NOSSA SENHORA AUXILIADORA.**

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Água Clara, 30 de maio de 2018.

ROSIANE FERNANDES PAULA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

RESOLUÇÃO 010/2018

ROSIANE FERNANDES PAULA, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições lhe foram conferidas por lei e considerando a aprovação por unanimidade dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a **CERTIFICAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ÁGUA CLARA – APAE.**

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Água Clara, 30 de maio de 2018.

ROSIANE FERNANDES PAULA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

RESOLUÇÃO 011/2018

ROSIANE FERNANDES PAULA, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições lhe foram conferidas por lei e considerando a aprovação por unanimidade dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a **CERTIFICAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DA GUARDA MIRIM E BANDA MARCIAL CRISTO REI DO MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA.**

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Água Clara, 30 de maio de 2018.

ROSIANE FERNANDES PAULA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 315/2018

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 13 DE JUNHO DE 2018.

ANO II

CÂMARA MUNICIPAL

Portaria nº 082/2018

"ENCERRAMENTO DE EXPEDIENTE POR FALTA DE ENERGIA ELETRICA.

A Vereadora **Simone Oliveira Batista** Presidente da Câmara Municipal de Água Clara, Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º – Fica suspenso o expediente da Câmara Municipal de Água Clara/MS na data de 13/06/2018, tendo em vista, a queda de um poste no Bairro Jardim Novo Horizonte, o qual a Câmara esta instalada, não havendo possibilidade de exercer o expediente desta em razão da ausência de energia elétrica no prédio.

Parágrafo Primeiro- O expediente retornará normalmente no dia 14/06/2018 às 7:00 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente, em 13 de Junho de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Simone Oliveira Batista
Presidente

ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 040, DE 15 DE MAIO DE 2018.

[RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO]

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Invalidez ao servidor DIRÇO PEREIRA BONANI."

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Clara – ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA, **MARIA APARECIDA ELIAS DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o Art. 13, inciso I da Lei Municipal nº 723/2009, que rege a previdência municipal,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, ao servidor público municipal **DIRÇO PEREIRA BONANI**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Trabalhador Braçal, Nível I – Classe D, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme Processo Administrativo 2018.03.25581P.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Água Clara/MS, 15 de maio de 2018.

MARIA APARECIDA ELIAS DE SOUZA
DIRETORA-PRESIDENTE
ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA